



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO,**

CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48

RUA FRUTOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122

FONE/FAX: (0xx43) 3569-1706.

e-mail: [camara.pinhalão@gmail.com](mailto:camara.pinhalão@gmail.com)

PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

**Resolução n.º 01/2019**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 1763/2019 de 14 de janeiro de 2019, aprovou, e eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Presidente desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º)** – Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pinhalão, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação:

01 – Legislativo Municipal  
01.001 – Câmara Municipal  
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
11-3.3.90.40.1.001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$: 50.000,00  
**TOTAL R\$: 50.000,00**

**Art. 2º)** – Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado a redução das dotações abaixo:

01 – Legislativo Municipal  
01.01 – Câmara Municipal  
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
10 – 3.3.90.39.1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00  
**TOTAL R\$ 50.000,00**

**Art. 3º)** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, dia quinze de janeiro de 2019.

**Luiz Eduardo de Castro Vanzeli**

Presidente